



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 067/92

De 28 de Fevereiro de 1992.

Fixas novos limites da área do pe-
rímetro Urbano na Sede do Municí-
pio de Moita Bonita, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SER-
GIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

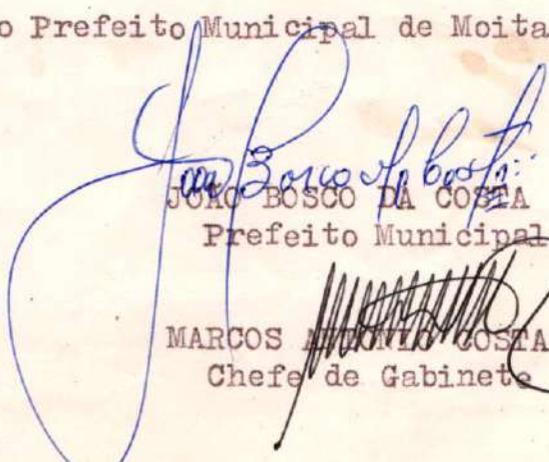
Art. 1º - A área do perímetro Urbano da Sede do Muni-
cípio tem como ponto inicial e final a casa de Izaias na BR-SE 208.

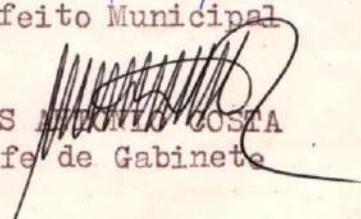
Parágrafo Único - A linha de limites segue pelos se-
guintes pontos de referência: A casa de Izaias Francisco Barreto(
Izaias) BR-SE 208 em linha reta até a casa de Domingos Francisco
da Costa(Domingo Crescenço) na estrada para o Cabaceiro, daí em li-
nha até a casa de Miguel Costa(Timba), estrada para Capunga, daí
em linha reta até a casa de Pedro Andrade de Souza(Pedro de Percí-
lio), estrada para Bernardo, daí em linha reta a casa de Eronildes
Francisco de Jesus(Guinha) BR-SE 104, daí até Associação Comunitá-
ria de Moita Bonita(A.C.M.B.), daí em linha reta até o ponto final.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 28
de Fevereiro de 1992.


JOÃO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTÔNIO COSTA
Chefe de Gabinete